



Gabinete do Poder Executivo

Lei Municipal N.º 987/2024, de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Serra Branca para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 964/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Serra Branca PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Serra Branca PB no valor de R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

06.001 -Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

R. Raul da Costa Leão, 196 - Serra Branca, PB, 58580-000
Fone: (83)3354-1225 faleconosco@serrabranca.pb.gov.br
CNPJ.: 08.874.695/0001-42



Gabinete do Poder Executivo

15.452.2023. - Reforma de Praças Públicas

Fonte de Recursos: Repasse Governo Estadual

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	287.000,00
	TOTAL	287.000,00

15.452.2023. - Reforma de Praças Públicas

Fonte de Recursos: Recursos Próprios (contrapartida)

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	9.000,00
	TOTAL	9.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.



Gabinete do Poder Executivo

Art.56°. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Serra Branca PB, em 17 de junho de 2024.

Vicente Fialho de Souza Neto
Prefeito